

alta sabedoria, decidida conforme
fôr de justiça.
Dum grande — J. Cândido

1895 356 229
Furto
5
Ben José Jorge pede
perdão.

Senhor = No processo de José Jo-
quê o Botão ao Chão, condena-
do pelo crime de roubo
conforme-me com o pa-
receu do Provedor Régio. —
Vou na Magistade na minha alta
sabedoria decidida conforme
fôr de justiça.
Dum grande — J. Cândido

11
11
11
369 229
Justiça
Ben Antonio do Ama-
ral pede perdão.

Senhor = No processo de Anto-
nio do Amaral, condemna-
do pelo crime de fogo posto,
conforme-me com o
parecer do Provedor Régio.
Vou na Magistade,
na minha alta sabedoria,
decidida, conforme fôr de
justiça.
Dum grande — F. Franca

11
4
112 229
Marinha
Contrasto (rescindido)
feito com Marvil
José Lopes para
fornecimento

de Stearina em cotos.

Além disso = Determina Sua
Majestade El-Rei por Portaria
de 3 de Abril de 1894, que a Procu-
ria Geral da Coroa e Fazenda emitã
o seu parecer sobre o requerimento
de Manoel Freire Marques, forne-
cedor de diferentes artigos e entre
elles, de Stearina em cotos ~~fora~~
virtude de contracto celebrado
em 9 de Janeiro de 1894, con-
tracto que foi rescindido
por falta de cumprimento
de parte das suas clausulas.

Conta d'este
contracto que os artigos des-
criptos deversas entrã no
deposito da commissaõ de
compras nas quantida-
des determinadas pelo Prezi-
dente da mesma, no prazo
de oito dias contados da
data do arvio.

Na condicãõ 6^a do contracto
estipula-se que no caso
de falta de cumprimento
das precedentes condicões
o fornecedor perderã a favor
da Fazenda a quantia de
686400 reis.

Conta do processo e pro-
prio reclamante e confessa
que foram requintados
cotos, mas o fornecedor

Declarou que o não podia
fornecer de prompto, mas
que a fábrica trabalhava de
noute e dia para satisfazer
a requisição.

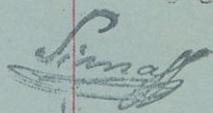
Deixando pois o reclamante
de cumprir alguma das con-
dições do contracto foi ouvi-
do o consultor especial, que
foi de parecer que ao forne-
cedor fosse imputa a pena
de rescisão do contracto e a
perda do depósito.

O Conselho de Amiraes
concordou com este parecer.

A commissão de
compras tem duvida se se
a rescisão do contracto se re-
fere a todos os artigos que o
reclamante devia fornecer
ou só aos côtos e o Conselho
concordou em que a res-
cisão se limitaria ao forne-
cimento dos côtos e a perda
do depósito.

O fornecedor reclamante alle-
ga em sua defesa:

1. - Que tanto no mercado
como na fábrica nacional
se não encontrava a venda
a munição como pedido
exigido; 2. - Que elle
propozera que se procurasse
o artigo pedido, que elle o
faria pelo preço que



fose obtido. — 3.º Que me
placante apresentem cõto
de mercadoria de padraõ difere-
te do que estava designado no
contracto, mas que foram
requeridas. — 4.º Que lhe

conta tẽo esta mesma mer-
cadoria sido comprada ao pre-
ço de 430⁰⁰ cada tito, quando
ella a fornecerã ao preço de
300⁰⁰.

Não me
tõ nem posso entrar em
apreciações de equidade
ou de conveniencia, sobre a
forma de proceder, visto a fal-
ta conferada do fornecedor.

Não é a esta Procu-
radoria Real da Corõa que com-
pete apreciar a quantidã de
baixo d'esse ponto de vis-
tã e somente a posso
appreciar de baixo do pon-
to de vista da legalidade
e n'esse terreno e' ella
de facil resolucãõ.

O fornecedor na obrigação
pelo seu contracto a forne-
cer os artigos pedidos no
prazo de oito dias a contar
das requisições.

Fiz feita uma requisiçãõ
e elle proprio confessa
que a não pode cum-
prir no prazo mandado.
Neste caso, e' claro

que se lhe podia applicar a
perda do depósito, o que es-
tava claramente estipulado

E certo tambem
que sendo o contracto bila-
tural e deicando de ser
cumprido por uma das
partes, a outra annete o di-
rito nos termos do artigo
709 do Codig Civil Portuguez,
já citado pelo Consultor, a
rescindir o contracto:

A rescisão foi legal.
Com este parecer
reconformou unanimi-
mente a conferencia
dos Titulares Superiores da
Coroa e Fazenda.
Dumfries & F. Franca

1895

Março 20 82 29
14' Estrangeiros

Um tratado entre Portu-
gal e outra nação pode
ser denunciado e fim-
dar antes do prazo a elle
fixado quando os
dois governos conve-
nem, sem denuncia-
ção dos auctores
parlamentar?

o meu opinião
He de se = Fecho a honra de
acusar e receber do officio
do ministerio a dicho cargo
de 12 de novembro
de 1914, Determina da que